



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratos

MINUTA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA CONTÍNUA, DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, ABANDONO DE EDIFICAÇÃO E PRIMEIROS SOCORROS NAS INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO.

Pelo presente Termo Aditivo, a União, neste ato representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Tarcísio José Filgueiras dos Reis**, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO**, sediada na Rua Sérgio de Carvalho, nº 661 – Federação - CEP: 40.230-680 - Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.164/0001-20, Inscrição Estadual nº 48.736.697, neste ato representada por seu Sócio/Gerente, Paulo Henrique Marques da Silva, CPF nº 482.166.585-91, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na Solicitação de Providência **6754/2024**, Processo Principal **16535/2021**, Pregão Eletrônico nº **043/21**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação dos valores do contrato, decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 (SINDBOMBEIROS/BA x SINDEPRESTEM/BA).

SILVANA
MACIEL
DE
QUEIROZ
30/07/2024 14:58

ADILSON
MONTEIRO
29/08/2024 16:32

FABIANO
BARBAGELATI
DRUMMOND
29/08/2024 16:58

TARCÍSIO
JOSE
FILGUEIRAS
DOS REIS
30/08/2024 15:52

TARCÍSIO
JOSE
FILGUEIRAS
DOS REIS:35949
30/08/2024 18:52

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DECORRENTES DA REPACTUAÇÃO - Em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 (SINDBOMBEIROS/BA x SINDEPRESTEM/BA), ficam repactuados os valores, em conformidade com os cálculos apontados nos Cálculos e Parecer da Coordenadoria de Contabilidade (Doc. 13 e Doc. 14) do Proad 6754/2024, passando o valor mensal a ser de R\$41.950,56 (Quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), a partir de 01 de março de 2024, conforme tabela abaixo:

1 – Valores para Efeitos Desde 01/03/2024 – CCT de 2024 – Data-Base Categoria:

Tipo do Serviço	Valor por Colaborador	Quantidade de Colaboradores p/Posto	Valor por Posto	Quantidade de Postos	Total Mensal do Serviço
Bombeiro	R\$ 6.991,76	02	R\$ 13.983,52	03	R\$ 41.950,56

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL – A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura do presente termo aditivo, comprovante de prestação de ajuste do valor da garantia, conforme estipulado na cláusula décima quinta do contrato (doc. 127 do Proad 16535/2021).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pelas notas de empenho 2024NE000096, 2024NE000380 e 2024NE000396.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos necessários para quitação dos compromissos assumidos para o próximo exercício serão oportunamente incluídos pelo setor responsável na Lei Orçamentária Anual de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificados os demais termos do contrato ora aditado, formando com o presente um só documento para todos os fins e efeitos legais.

E por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento.

Salvador, de de 2024

Tarcísio José Filgueiras dos Reis
Diretor-Geral
P/ CONTRATANTE

Paulo Henrique Marques da Silva

Sócio/Gerente

P/ CONTRATADA

Fabiano Barbagelata Drummond

Diretor da Coordenadoria de Segurança Institucional - CSI

Gestor do Contrato